Serviço Público Federal

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ªRegião CREFITO-1

RECOMENDAÇÕES SOBRE A AÇÃO ESTRATÉGICA "O BRASIL CONTA COMIGO",

que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no

combate à pandemia do COVID-19

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região, CREFITO-1, no

uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75, vem, através deste, tendo em

vista as publicações do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação sobre a

atuação de alunos de graduação da área de saúde frente à pandemia do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 356 de 20 de março de 2020, do Ministério da Educação,

que dispõe sobre a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à

pandemia do COVID-19;

Considerando a Portaria nº 492 de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que

institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da

área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do COVID-19;

Considerando o Edital nº 04 de 31 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que

operacionaliza as portarias acima descritas, com a execução da ação estratégica "O

Brasil Conta Comigo";

Considerando o posicionamento da Associação Brasileira de Ensino em Fisioterapia

(ABENFISIO) sobre as Portaria nº 356 do MEC e nº 492 do MS, publicado em 27 de

março de 2020, no qual reconhece "a situação emergencial de saúde vivenciada pela

sociedade" e a necessidade "de esforço de todos para o enfrentamento da COVID-19",



não defendendo a atuação de estudantes em formação, na linha de frente do cuidado, como primeira medida para suprir a necessidade de força de trabalho em saúde.

Vem recomendar aos Gestores:

1. Que a inevitabilidade de participação de acadêmicos de fisioterapia no combate à

COVID-19 só ocorra após a contratação de profissionais fisioterapeutas por meio

de cadastros de reservas de concursos públicos e processos de contratação

temporária;

2. Que ao indicar os respectivos estabelecimentos de saúde sob sua responsabilidade,

priorizem uma hierarquização dos possíveis cenários de intervenção, iniciando por

Unidades Básicas de Saúde, Ambulatórios, Enfermarias e, por fim, Unidades de

Terapia Intensiva.

Vem recomendar aos Gestores de Unidade de Saúde:

1. Que ao indicar os Fisioterapeutas, profissionais do serviço, que atuarão como

Supervisores, priorizem os mais experientes nas atividades da "linha de frente" do

atendimento ao COVID-19 com organização dos fluxos e que tenham experiência

prévia como preceptor de atividades acadêmicas;

2. Garantia de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's - conforme determinam

as diretrizes nacionais regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância

Sanitária – ANVISA (Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA № 04/2020);

3. Garantir informação, aos alunos participantes, sobre processo de trabalho e

manejo clínico do serviço para o enfrentamento do COVID-19.

crefito1@crefito1.org.br



Vem recomendar aos Responsáveis Técnicos dos Serviços de Fisioterapia:

- A garantia de que as atividades desenvolvidas na Ação Estratégica ocorram com zelo, probidade e decoro e obedeça aos preceitos da ética profissional, da moral, do civismo e das leis em vigor, preservando a honra, o prestígio e as tradições de sua profissão, conforme disciplinado no Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia;
- 2. A garantia de supervisão presencial e direta ao estudante, permitindo uma intervenção que atenda os preceitos de segurança à sociedade.

Vem recomendar aos Fisioterapeutas Supervisores:

- 1. Que ao se disponibilizar para atuar como Supervisor tenha um Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo acadêmico, a fim de contribuir no seu processo de formação, priorizando a inserção acadêmica em atividades que não exijam experiência profissional prévia e representem menor exposição de risco (atendimentos de pacientes com outras morbidades, ênfase em atividades de educação, prevenção e orientação dos usuários e comunidades);
- Que no caso em que o acadêmico tenha uma carga horária semanal a cumprir maior que a carga horária de vínculo do supervisor, este opte pela complementação da carga horária com atividades não presenciais, tendo monitoramento/orientação à distância;
- Que na capacitação presencial dos alunos seja disponibilizado EPI's adequados, antes de sua inserção efetiva nos cenários de atuação;
- 4. Que na possibilidade de indisponibilidade de EPI's adequados, sejam suspensas, de imediato, as atividades;



- 5. Que seja adequada o número de alunos, considerando a capacidade instalada dos serviços, evitando possíveis intercorrências por imperícia, que serão de responsabilidade do supervisor;
- 6. Que seja realizado acompanhamento próximo, em parceria com a IES na qual o estudante é vinculado (a), das condições de saúde física e mental dos acadêmicos, a fim de identificar de forma precoce, motivações para seu afastamento do cenário de prática e oferecer o suporte necessário;
- 7. Que caso ocorra qualquer condição que ponha em risco a ele mesmo (Supervisor), bem como acadêmico e, sobretudo, usuário do sistema de saúde, denuncie ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da sua Região.

Vem recomendar aos Coordenadores de Cursos:

- Que forneçam todas e quaisquer informações referentes aos acadêmicos vinculados às suas IES, que sejam solicitadas pelos Gestores, Gestores das Unidades de Saúde ou pelos Fisioterapeutas Supervisores dos serviços que estejam com seus respectivos estudantes;
- Que seja realizada parceria com os serviços nos quais seus estudantes estejam inseridos, a fim de identificar de forma precoce, motivações para seu afastamento do cenário de prática.

Vem recomendar aos estudantes:

- Que busquem todas as garantias de segurança, locomoção, treinamento teórico/prático e supervisão direta de sua atividade, garantindo o cunho pedagógico da atividade a ser desenvolvida;
- Que não desenvolvam nenhuma atividade sem a supervisão direta e presencial de seu respectivo supervisor;



3. Que observem e cumpram as orientações dos supervisores e dos estabelecimentos de saúde em que desempenharem suas atividades.

Recife, 07 de abril de 2020.

Dr. Silano Souto Mendes Barros

Presidente do CREFITO-1

Comissão de Desenvolvimento Científico e Educação da Fisioterapia (CDCE) do CREFITO-1